

**Edital ICEPI/SESA Nº 011/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPAREM DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais bolsistas médicos no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de ensino superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de ensino superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1.** São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- I. Ter concluído o curso de graduação em Medicina realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
  - II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.

- III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
- IV. Não atuar e não ter atuado nos últimos 03 (três) meses no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais, conforme prazo estabelecido no Regimento Interno dos Profissionais Participantes.
- V. Não ser concluinte na mesma modalidade de formação escolhida na inscrição deste edital. De acordo com o Regimento, NÃO será permitido o reingresso de profissionais concluintes para a mesma Modalidade de Formação. Entende-se como profissionais concluintes aqueles que finalizaram a Participação na sua Modalidade de Formação no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) OU que concluíram o curso de Especialização Lato Sensu na sua respectiva MODALIDADE DE FORMAÇÃO, ofertados pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- VI. Não ter sido desligado do programa por aplicação de sanções previstas no Regimento nos últimos 12 (doze) meses, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

### **3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

- 3.1.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Anexo B - Quadro de Distribuição de Vagas.
- 3.2.** Além das vagas ofertadas de acordo com o **Anexo B** – Quadro de Distribuição de Vagas, este Edital contempla a possibilidade de formação de cadastro reserva.
- 3.3.** Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas, pessoas com deficiência(PCD), tanto para as vagas já existentes quanto para aquelas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade deste Edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 e conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023. 4.4.
- 3.4.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar a **PROFISSÃO E MODALIDADE DE FORMAÇÃO** em que deseja inscrever-se, bem como indicar o **MUNICÍPIO** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.5.** A oferta de vagas para participação no Provimento do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.6.** O(A) candidato(a) médico(a) que inscrever-se para vagas em áreas de difícil fixação, será alocado pelo município em Unidade de Saúde que corresponda às descritas neste Edital como de difícil fixação,

conforme **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas.

- 3.7.** A oferta de vagas para participação no Componente de Provimento e Fixação do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa
- 3.8.** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerá nas equipes de Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pela gestão municipal.
- 3.9.** A escolha do município pelo(a) candidato(a) no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPi/SESA em situações de desistência de adesão/desistência da vaga pelo município ao Programa Qualifica-APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.10.** Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPi/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos(as) candidatos(as).
- 3.11.** A não aceitação pelo(a) candidato(a) à vaga ofertada nas situações descritas nos itens 3.9. e 3.10. caracteriza desistência do(a) profissional bolsista ao Programa.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** Haverá reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:
  - I - 20% (vinte por cento) para negros;
  - II - 5% (cinco por cento) para indígenas;
  - III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
- 4.2.** Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.** Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos classificados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

- 4.4.** Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.5.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por município durante todo o processo seletivo e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, seguindo os critérios da Portaria Seger nº 009-R, de 20 de fevereiro de 2024, conforme **ANEXO C** - Tabela Orientadora de Convocações.
- 4.6.** A reserva de vagas de que tratam os incisos do caput do item 4.1 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:
- I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;
  - II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;
  - III - a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.
- 4.7.** **O(A) QUE SE AUTODECLARAR NEGRO(A)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo D**.
- 4.8.** Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração étnico-racial o candidato será convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação que será instituída por ato próprio.
- 4.9.** A comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato e não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.
- 4.10.** **O(A) QUE SE AUTODECLARAR INDÍGENA** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo E** e apresentação de um dos documentos:
- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU

- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

**4.11. O(A) QUE SE AUTODECLARAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo F** e apresentação de laudo médico que ateste a deficiência conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com o item 4.12.

**4.12.** O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

**4.13.** Os candidatos que se autodeclararem para as vagas reservadas a pessoas com deficiência passarão por um procedimento complementar de verificação, conduzido por uma Comissão composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Essa Comissão avaliará a elegibilidade do candidato com base no laudo apresentado, conforme o item 4.12.

**4.14.** O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**4.15.** O candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência.

**4.16.** As autodeclarações terão validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendidas a outros certames.

**4.17.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de

constatação de declaração falsa.

- 4.18. Os candidatos que não forem reconhecidos como pessoa negra, indígenas ou pessoa com deficiência continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.19. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DA AVALIAÇÃO DAS COMISSÕES

- 5.1. O candidato convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação (Pessoas Negra) ou por Equipe Multiprofissional (PCD) deverá seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO, que será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 5.2. A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou vídeos ou por vídeo chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente.
- 5.3. Caso necessário, a comissão poderá solicitar procedimentos complementares para subsidiar a análise, como avaliação por profissional de saúde especialista, realização de nova avaliação em formato presencial ou remoto, entre outros métodos pertinentes.
- 5.4. Não serão considerados para este edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação ou de avaliação multiprofissional realizados em outros certames.
- 5.5. É vedado às Comissões deliberar na presença dos candidatos.
- 5.6. O resultado das deliberações das comissões é definitivo e será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 5.7. As deliberações das Comissões terão validade apenas para este processo seletivo.
- 5.8. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.
- 5.9. A não classificação do candidato como pessoa negra, indígena ou com deficiência não configura discriminação de qualquer tipo.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
- I. **Primeira Etapa** – Inscrição e envio dos documentos comprobatórios: de caráter classificatório.
  - II. **Segunda Etapa** – Análise dos documentos comprobatórios. A análise dos requisitos possui caráter eliminatório e a análise de currículo possui caráter classificatório.
  - III. **Terceira Etapa** – Classificação e Resultado Final: de caráter classificatório.
  - IV. **Quarta Etapa** – Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.

## 7. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de **caráter eliminatório**.
- 7.4. **A não comprovação dos requisitos implicará em ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).**
- 7.5. O envio dos documentos para análise de currículo é de **caráter classificatório**.
- 7.6. **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 7.7. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato(a), a saber, **a última**.
- 7.8. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o(a) candidato(a) queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo Edital para realização das inscrições.
- 7.9. A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> , conforme Cronograma (**Anexo A**), observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 7.10. Clicar no link <https://conteudo.saude.es.gov.br/smartportalinscricaoicepi/> e o site redirecionará o(a)

- candidato(a) para realizar login no Portal Acesso Cidadão. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
- 7.11.** Após login no Portal Acesso Cidadão, o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o formulário de inscrição.
- 7.12.** O(A) candidato(a) deverá selecionar o número deste Edital, informar os dados solicitados e anexar os documentos comprobatórios.
- 7.13.** Na inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pelo Município de escolha para atuação no Programa.
- 7.14.** O(A) candidato(a) deverá anexar todos os documentos comprobatórios dos requisitos.
- 7.15.** Caso o(a) candidato(a) tenha documentos para a análise de currículo, conforme Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**), estes deverão ser anexados na ficha de inscrição.
- 7.16.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no **formato PDF de até 30MB** de tamanho.
- 7.17.** Ao salvar o formulário, será enviado o comprovante de envio de inscrição para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a).
- 7.18.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se está adequadamente cadastrado(a) e se todos os seus dados estão corretos no Portal Acesso Cidadão pelo link: <https://acessocidadao.es.gov.br/>
- 7.19.** Os documentos exigidos como requisitos são:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - III. Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida (dentro da validade) no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional;
  - IV. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO) na categoria que concorre.
  - V. No caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- 7.20.** Os candidatos que se autodeclararem negros(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência deverão anexar os documentos exigidos nos **itens 4.7, 4.10, 4.11 e 4.12** respectivamente.



- 7.21.** Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis pois estes podem acarretar erros no ato da inscrição.
- 7.22.** Orienta-se que o(a) candidato(a) preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo confira se todas as informações e documentos estão corretos.
- 7.23. Não serão aceitas inscrições condicionais.** Para fim deste Edital, inscrição condicional é aquela que o(a) candidato(a) não possui os requisitos no ato da inscrição, a saber, ou situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional ou data da colação de grau posterior à data da inscrição.
- 7.24.** O(A) candidato(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art.311-A do Código Penal Brasileiro.
- 7.25.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 7.26. Não serão aceitas inscrições, recursos ou o envio de documentos realizados por e-mail ou por outro meio diverso do estabelecido neste Edital.**
- 7.27. Não serão aceitas inscrições, recursos ou o envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- 8.1.** A análise dos requisitos possui **caráter eliminatório**.
- 8.2.** A análise de currículo possui **caráter classificatório**, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo G** – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
- 8.3.** Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.

8.4. Para fins de pontuação **NÃO** serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.

8.5. Os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 9. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. Todos os documentos deverão conter a **FRENTE e o VERSO**, no mesmo arquivo.

9.2. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.3. Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

9.4. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no **formato PDF** de **até 30MB** de tamanho.

9.5. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados.

9.6. A Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válida, **na data de validade**, no ato da inscrição.

9.7. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de regularidade do Conselho Profissional.

9.8. No caso de candidato(a) graduado(a) ou pós-graduado(a) no exterior, apresentar **diploma revalidado** por Universidade Pública Brasileira.

9.9. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre ou de pós-graduação (Especialização lato-sensu, Curso de Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado).

9.10. A declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação (Especialização lato-sensu, Curso de Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado) deve estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.

9.11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de

Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

- 9.12.** Declarações de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado também deverão atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 9.13.** Caso a Declaração de Conclusão de curso de graduação/pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 9.14.** Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, esta deverá ser fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).
- 9.15.** Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.
- 9.16.** Somente será aceito o Certificado de curso **na área da saúde** ofertado pela Plataforma **UNASUS** (Universidade Aberta do SUS) ou pela **AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) ou pela **FIOCRUZ** (Fundação Oswaldo Cruz) ou pelo **ICEPI** (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde) ou por **Instituto/Escola Federal ou Estadual** ou por **Universidade Pública Brasileira** no qual conste a logomarca da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou de **Instituto/Escola Federal ou Estadual** ou de Universidade Pública Brasileira ou que foi emitido pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou pela Universidade Pública Brasileira.
- 9.17.** Somente será aceito o Certificado da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou de **Instituto/Escola Federal ou Estadual** ou de Universidade Pública Brasileira na área da saúde **com carga horária a partir de 40 horas**.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao **Deferimento da Inscrição** ou referente ao **Resultado Provisório das Notas**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 10.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 10.3. Somente será aceito **01 (um) recurso** por candidato(a) (a saber, **o último**).
- 10.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 10.5. Recurso inconsistente, fora do prazo ou enviado por outro meio diferente do estabelecido por este edital ou instrução disponível no site do ICEPI será preliminarmente INDEFERIDO;
- 10.6. Para **Recurso Quanto ao Deferimento da Inscrição**, o(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de **cumprimento de requisito** poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.
- 10.7. A possibilidade descrita no item 10.6 será considerada apenas no prazo destinado para o recurso quanto ao Deferimento da Inscrição e SOMENTE para os **documentos referentes aos requisitos**.
- 10.8. A possibilidade descrita no item 10.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 7.23.
- 10.9. Não será permitida a inclusão de novos documentos para **Recurso Quanto ao Resultado Provisório das Notas**.
- 10.10. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 10.11. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 10.12. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 10.13. O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

## 11. DA TERCEIRA ETAPA - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 11.1. A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
- 11.2. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.
- 11.3. O(A) candidato(a) de maior pontuação será convocado(a) para o município escolhido para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do(a) candidato(a) subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.

- 11.4.** Os(As) candidatos(as) terão seus nomes publicados na(s) lista(s): **Classificação por Município**, de acordo com a **Nota do Resultado Final** do processo seletivo.
- 11.5.** No caso de oferta de vagas em municípios sem candidatos(as) inscritos(as)/suplentes, poderá ocorrer **chamamento extra**. Nessa situação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) até o momento do chamamento poderão manifestar interesse nas vagas. As CONVOCAÇÕES dos(as) candidatos(as) que manifestarem interesse obedecerão a ordem de Reclassificação.
- 11.6.** As vagas ofertadas pelo Chamamento Extra seguirão a proporcionalidade de reserva para candidatos negros(as), indígenas e pessoa com deficiência conforme os itens 4.1 deste edital
- 11.7.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - II. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - III. Maior pontuação no item C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - IV. Maior pontuação no item D do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - V. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
  - VI. No caso de candidatos seguirem empatados até a aplicação do inciso V do item 11.7 deste edital, a comissão realizará um sorteio público para fins de desempate. Para acompanhamento o local ou link da videoconferência, a data e o horário serão publicados no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 11.8.** Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.
- 11.9.** A chamada de candidatos(as) suplentes acontecerá dentro do período de vigência do Edital.
- 11.10.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## **12. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.**

- 12.1.** A Formalização da Adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 12.2.** Os(As) candidatos(as) deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no

endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.

- 12.3.** A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão (**Anexo H**).
- 12.4.** No ato da formalização da adesão ao Programa, o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais dos documentos:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - III. Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A Certidão deverá estar válida no ato da FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 12.5.** A não apresentação dos documentos previstos no item 12.4. implicará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) do Programa.
- 12.6.** O não comparecimento à convocação ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.
- 12.7.** O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) no Programa.
- 12.8.** Ao formalizar a adesão ao Programa para determinado município, automaticamente o(a) candidato(a) será retirado(a) das listas indicadas no item 11.4.
- 12.9.** Após a Formalização da Adesão o(a) candidato(a) deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.
- 12.10.** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).
- 12.11.** Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinado pelo(a) candidato(a), documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do(a) candidato(a) exigidos no item 12.4;

### **13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- 13.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **Formação em Serviço com**

**duração de 04 (quatro) anos.**

- 13.2.** A formação mencionada no item 13.1 poderá ser encerrada somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo essas de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3.** As atividades dos(as) profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estarão vinculados(as) e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB, bem como conforme estabelecido pela Portaria Nº 102-R, de 20 de Maio de 2021, que dispõe sobre a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado (respeitando as atribuições da Atenção Primária à Saúde).
- 13.4.** As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de Atenção Primária e Saúde da Família, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 13.5.** No **Anexo I** consta o objetivo da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 13.6.** Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
- 13.7.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.
- 13.8.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.
- 13.9.** A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as 40h semanais de atividades

do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo permitido realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

- 14.1.** O profissional em formação receberá uma Bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço – com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº 013-R, de 29 de junho de 2022, conforme descrito abaixo:
- I. Profissional em Formação IV – Código EFS.4 - R\$ 11.865,00 – Formação de Profissionais Médicos em Campo Profissional.
  - II. Profissional em Formação IV - EFS.4 - R\$ 15.000,00 – Formação de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme previsto no Art.13 da Portaria ICEPi nº 013- R e na Resolução CIB/ES Nº 021/2021, conforme vagas descritas no **Anexo B**.
- 14.2.** **A bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 14.3.** Será utilizado como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades, definida exclusivamente pelo Gestor Municipal.
- 14.4.** **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do(a) profissional selecionado(a), a partir da apresentação do(a) mesmo(a) no município.**
- 14.5.** A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) profissional bolsista.
- 14.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o(a) profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do(a) mesmo(a) junto ao município.
- 14.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de



26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS).

## 15. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 15.1. Será de responsabilidade do ICEPI/SESA a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 15.2. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no site <https://icepi.es.gov.br/>

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. **A bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL e Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.2. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 17.3. Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 17.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.

- 17.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos gerais que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail [icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br), **desde que seja informado o número deste edital.**
- 17.6.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 17.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais>

Vitória, 13 de fevereiro 2025.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO A**

**EDITAL ICEPI/SESA Nº 011/2025**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
15/02 a 23/02/2025	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
10/03/2025	Resultado do Deferimento das Inscrições Resultado Provisório das Notas
11/03 a 13/03/2025	Recurso quanto ao <b>Deferimento das Inscrições</b> e quanto ao <b>Resultado Provisório das Notas</b>
20/03/2025	Resultado dos Recursos
20/03/2025	Lista Candidatos aprovados que se autodeclararam PCD Convocação PCD
24/03 a 26/03/2025	Período para Análise pela Comissão Biopsicossocial
27/03/2025	Resultado Final Convocação
31/03/2025	Formalização da Adesão
Até 01/04/2025	Comparecimento no município de Escolha
Até 30 dias a partir do comparecimento no município de Escolha	Início das atividades de campo (a definir pelo município)

**ANEXO B**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 011/2025**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**MODALIDADE DE FORMAÇÃO: EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS**

**PROFISSÃO: MÉDICOS**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	VAGAS
CENTRAL/NORTE	ÁGUA DOCE DO NORTE - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS DRA.DÉBORA CRISTINA	CR
CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF ÁGUAS CLARAS, ESF PEDRA TORTA	CR
SUL	ALEGRE	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	ALTO RIO NOVO	NÃO SE APLICA	1
SUL	ANCHIETA	NÃO SE APLICA	1
METROPOLITANA	ARACRUZ - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS GUAXINDIBA; UBS MOROBÁ; UBS VILA RICA; UBS BELA VISTA; UBS CAIC; UBS JEQUITIBÁ; UBS SANTA ROSA; UBS SANTA CRUZ; UBS COQUEIRAL; UBS SAUÊ; UBS NOVO IRAJÁ; UBS MAR AZUL; UBS BARRA DO SAHY; UBS BARRA DO RIACHO; UBS VILA DO RIACHO; UBS JACUPEMBA; UBS MAMBRINI; UBS GUARANÁ	7
CENTRAL/NORTE	BAIXO GUANDU	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	BAIXO GUANDU - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF BANANAL, ESF KM 14	CR
CENTRAL/NORTE	BARRA DE SÃO FRANCISCO - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS COLINA, UBS IRMÃOS FERNANDES, UBS CACHOEIRINHA, UBS VARGEM ALEGRE, UBS PAULISTA ASSENTAMENTO.	5
CENTRAL/NORTE	BOA ESPERANÇA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF ERCI CALVI, ESF ELY FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, ESF GERALDO SANTOS, ESF JACQUES GONÇALVES VIEIRA, ESF FLORIANO DALLAPARTE MILANESE, ESF JOÃO MARCHIORI.	1
SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	NÃO SE APLICA	7
SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS CÓRREGO DOS MONOS, UBS GILSON CARONE, UBS SÃO VICENTE, UBS SÃO JOAQUIM, UBS SOTURNO, UBS UNIÃO, UBS VILLAGE E UBS ZUMBI	10
METROPOLITANA	CARIACICA	NÃO SE APLICA	2
SUL	CASTELO	NÃO SE APLICA	2
SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	COLATINA	NÃO SE APLICA	2
CENTRAL/NORTE	COLATINA – DIFÍCIL FIXAÇÃO	RETA GRANDE/ PAUL DE GRAÇA ARANHA/ ITAPINA E SANTA JOANA/ SÃO JOÃO PEQUENO/ SÃO JOÃO GRANDE/ BARBADOS, SÃO GABRIEL DE BAUNILHA E MARIA ORTIZ/ BAUNILHA/ BOAPABA/ 15 DE OUTUBRO E GORDIANO GUIMARÃES	4
SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF – DISTRITO DE PATRIMÔNIO DA PENHA	CR
METROPOLITANA	DOMINGOS MARTINS	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	ECOPORANGA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	USF BENEDITA MONTEIRO (SEDE), USF COTAXÉ (DISTRITO DE COTAXÉ), USF DIVINO ESPÍRITO SANTO (SEDE), USF IMBURANA (DISTRITO DE IMBURANA), USF JOASSUBA (DISTRITO DE JOASSUBA), USF	3

		MIRAGEM (ASSENTAMENTO MIRAGEM), USF PRATA DOS BAIANOS (DISTRITO DE PRATA DOS BAIANOS) E USF VILA NOVA (SEDE).	
METROPOLITANA	FUNDÃO - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS MILENA GOTARDI TONINI SEDE FUNDÃO; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIMBUÍ; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PRAIA GRANDE	CR
CENTRAL/NORTE	GOVERNADOR LINDENBERG	NÃO SE APLICA	2
SUL	GUAÇUÍ	NÃO SE APLICA	CR
METROPOLITANA	GUARAPARI - DIFÍCIL FIXAÇÃO	USF ARNALDO MAGALHÃES, USF PLÍNIO GUSTAVO LOUROSA, UBS VILAGE DO SOL, USF SANDRA MARLENE SCHINEIDER, USF ROBERTO CALMON, USF PEDRO MACHADO	6
METROPOLITANA	ITAGUAÇU - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF NOVA ITAGUAÇU	1
METROPOLITANA	ITARANA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	JATIBOCAS	2
CENTRAL/NORTE	JAGUARÉ - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UNIDADE DO SEAC; UNIDADE DO NOVO TEMPO; UNIDADE DO GIRAL	3
METROPOLITANA	JOÃO NEIVA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF FLORESTA, ESF CENTRO I, ESF ACIOLI, ESF CRISTAL, ESF CENTRO II	CR
METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	NÃO SE APLICA	1
CENTRAL/NORTE	LINHARES	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	LINHARES - DIFÍCIL FIXAÇÃO	SANTA CRUZ, CANIVETE, INTERLAGOS II, POVOAÇÃO, BEBEDOURO, PLANALTO, SÃO JOSÉ, LINHARES V, SANTA CRUZ, AVISO E HUMAITÁ.	CR
CENTRAL/NORTE	MANTENÓPOLIS	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	MANTENÓPOLIS - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA, SÃO GERALDO, SEDE 1, SEDE 2	CR
METROPOLITANA	MARECHAL FLORIANO	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	MARILÂNDIA	NÃO SE APLICA	CR
SUL	MIMOSO DO SUL	NÃO SE APLICA	6
CENTRAL/NORTE	MONTANHA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF I CIPAD; ESF VI	2
CENTRAL/NORTE	MUCURICI - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF 01 - ELISBELA ALVES BREDOFF; ESF 02 - ASSENTAMENTO CÓRREGO DA LAJE; ESF 03 - ITABAIANA	CR
SUL	MUQUI	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	NOVA VENÉCIA	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	NOVA VENÉCIA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS CELESTINO BOZZETTI, UBS ANDRÉ BROZZIO, UBS JOSÉ FERREIRA MACHADO, UBS ALCENDINO LOPES	CR
CENTRAL/NORTE	PANCAS	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	PINHEIROS - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF SÃO JOÃO DO SOBRADO, ESF PINHEIRINHO, ESF JARDIM PLANALTO, ESF GALILEIA, ESF DOMICIANO, ESF VILA NOVA, ESF JUNDIA, ESF BRUNELLI, UNIDADE SANITÁRIA DE PINHEIROS	CR
SUL	PIÚMA	NÃO SE APLICA	2
SUL	PIÚMA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS MONTE AGHÁ ESF	CR
CENTRAL/NORTE	PONTO BELO	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	PONTO BELO - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF HERMELINO DA ROCHA SALES	CR
CENTRAL/NORTE	RIO BANANAL	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	RIO BANANAL - DIFÍCIL FIXAÇÃO	SÃO JORGE, SANTA RITA, SÃO FRANCISCO	CR
SUL	RIO NOVO DO SUL - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF SÃO JOSÉ	CR
METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ - DIFÍCIL FIXAÇÃO	SÃO JOÃO DO GARRAFAO; ALTO SANTA MARIA	1

METROPOLITANA	SANTA TERESA	NÃO SE APLICA	CR
METROPOLITANA	SANTA TERESA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF VÁRZEA ALEGRE, ESF JOÃO DE PETRÓPOLIS, ESF SANTO ANTÔNIO DO CANAÃ, ESF ALTO CALDEIRÃO	CR
CENTRAL/NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF RUBENS RANGEL, ESF ARLINDO COSER	CR
CENTRAL/NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	ESF BOA VISTA	CR
CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS - DIFÍCIL FIXAÇÃO	KM 41 E SANTA MARIA	CR
CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI; ESF SANTA JULIA; ESF SÃO JACINTO; ESF VILA VERDE	CR
METROPOLITANA	SERRA	NÃO SE APLICA	CR
SUL	VARGEM ALTA	NÃO SE APLICA	CR
SUL	VARGEM ALTA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS DE BELÉM; UBS DE JACIGUÁ; UBS DE CASTELINHO; UBS DE PROSPERIDADE	CR
METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	NÃO SE APLICA	CR
METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DO CAXIXE - CAXIXE	CR
METROPOLITANA	VIANA	NÃO SE APLICA	7
CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	NÃO SE APLICA	CR
CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO - DIFÍCIL FIXAÇÃO	UBS LUIZA MARIA PIONTE KOSKI	CR
METROPOLITANA	VILA VELHA	NÃO SE APLICA	6
METROPOLITANA	VILA VELHA - DIFÍCIL FIXAÇÃO	REGIÃO 05: BARRAMARES, TERRA VERMELHA, JBAETÉ, ULISSES GUIMARÃES, BARRA DO JUCU, MORADA DA BARRA, PONTA DA FRUTA	2
METROPOLITANA	VITÓRIA	NÃO SE APLICA	20

**ANEXO C**

**EDITAL SESA/ICEPi Nº 011/2025  
TABELA ORIENTADORA DE CONVOCAÇÕES CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE**

**Segundo os critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Portaria Seger nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024**

Qtd.vagas	Lista
1	AC
2	AC
3	Negros
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	Negros
9	AC
10	Indígena
11	AC
12	AC
13	Negros
14	AC
15	PCD
16	AC
17	AC
18	Negros
19	AC
20	AC
21	AC
22	AC
23	Negros
24	AC
25	PCD

Qtd.vagas	Lista
26	AC
27	AC
28	Negros
29	AC
30	Indígena
31	AC
32	AC
33	Negros
34	AC
35	PCD
36	AC
37	AC
38	Negros
39	AC
40	AC
41	AC
42	AC
43	Negros
44	AC
45	PCD
46	AC
47	AC
48	Negros
49	AC
50	Indígena

**ANEXO D**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 011/2025**

**AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital 011/2025** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou \_\_\_\_\_ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO E**

**EDITAL SESA/ICEPi Nº 011/2025**

**AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital 011/2025** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO F**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 011/2025**  
**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em / / , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 011/2025** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.			
Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área da saúde.	3,25	3,25
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área da saúde.	2,5	2,5
C	Certificado de <b>Curso de Residência em Medicina da Família e Comunidade.</b> <b>OU</b> <b>Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade</b> fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> , <u>excetuando-se as descritas no item C</u> <b>OU</b> Certificado de <b>Curso de Residência em área da saúde</b> (curso concluído), <u>excetuando-se as descritas no Item C</u>	0,75	1,5
E	Cursos de Formação Continuada <b>na área da saúde</b> com carga horária <b>a partir de 40 horas</b> , ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou Instituto/Escola Federal ou Estadual ou por Universidade Pública Brasileira.	0,25	0,75
	TOTAL		10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 9. deste edital.

**ANEXO H**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 011/2025**

**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,  
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, selecionado por meio do Edital ICEPi/SESA Nº \_\_\_\_\_, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria (profissão) \_\_\_\_\_, na Modalidade de Formação \_\_\_\_\_ tendo optado pelo município \_\_\_\_\_ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- c) que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- d) que devo manter meus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município escolhido;
- e) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPi  
Número Funcional

**Informações adicionais/contato:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**EDITAL ICEPI/SESA Nº 011/2025**

**FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**MODALIDADE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS**

<b>Formação em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade</b>	
<b>Objetivo:</b>	Aprimorar os profissionais na área de Medicina de Família e Comunidade com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
<b>Desenvolvimento:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Competência em Medicina de Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li><li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li><li>• Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos;</li><li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, a educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li><li>• Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde;</li><li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li><li>• Compreensão do papel como médico que regula e gerencia a rede local de atenção à saúde;</li><li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li><li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li><li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li></ul>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 13/02/2025 12:02:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/02/2025 12:02:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA LAURITA NUNES MAIA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - GESP - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X3B1P1>